
Condições Gerais de Venda e Prestação de Serviços da SEW-EURODRIVE Portugal («SEW»)

Conteúdo

§ 1 DISPOSIÇÕES GERAIS	2
§ 2 FORMAÇÃO DO CONTRATO, QUALIDADE E ÂMBITO DO FORNECIMENTO.....	2
§ 3 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOCUMENTAÇÃO	2
§ 4 PREÇOS E PAGAMENTO	3
§ 5 PRAZOS DE ENTREGA E ATRASOS	3
§ 6 ENTREGA, TRANSPORTE, ACEITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO RISCO.....	3
§ 7 RESERVA DE PROPRIEDADE.....	4
§ 8 GARANTIA, RECLAMAÇÕES E DEFEITOS.....	4
§ 9 FORMAÇÃO	5
§ 10 RESPONSABILIDADE	5
§ 11 FORÇA MAIOR	5
§ 12 CONTROLO DE EXPORTAÇÕES, SANÇÕES E UTILIZAÇÃO FINAL	5
§ 13 CONFIDENCIALIDADE	6
§ 14 PROTEÇÃO DE DADOS, DADOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DIGITAIS	6
§ 15 SOFTWARE, FIRMWARE E SERVIÇOS DIGITAIS	6
§ 16 INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA	7
§ 17 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	7
§ 18 MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	7
§ 19 TOLERÂNCIAS TÉCNICAS E ALTERAÇÕES	7
§ 20 VALIDADE DAS PROPOSTAS	7
§ 21 ACEITAÇÃO TÁCITA	7
§ 22 LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

§ 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As presentes Condições Gerais de Venda e Prestação de Serviços (“CGV”) regulam exclusivamente as relações comerciais estabelecidas entre a SEW–EURODRIVE Portugal (“SEW”) e os respetivos clientes profissionais (“Cliente”).

1.2 As presentes CGV aplicam-se exclusivamente a empresários, sociedades comerciais, pessoas coletivas de direito público e demais entidades que atuem no exercício da sua atividade profissional ou comercial, ficando excluída a sua aplicação a consumidores, salvo na medida legalmente admissível.

1.3 As entregas e serviços serão efetuados com base na confirmação de encomenda aplicável, nas condições particulares acordadas por escrito e nas presentes CGV.

1.4 Quaisquer condições gerais divergentes, complementares ou contraditórias apresentadas pelo Cliente, incluindo condições gerais de compra, apenas serão aplicáveis mediante aceitação prévia, expressa e escrita da SEW. A execução da encomenda pela SEW, ainda que com conhecimento de tais condições do Cliente, não implica a sua aceitação.

1.5 A realização de encomenda, adjudicação ou aceitação de proposta implica a aceitação integral das presentes CGV.

1.6 As presentes CGV aplicam-se igualmente a futuras entregas e serviços enquanto não forem substituídas por nova versão comunicada ou disponibilizada pela SEW, aplicando-se a versão em vigor à data da confirmação da encomenda.

1.7 Sempre que seja exigida forma escrita, considera-se suficiente a comunicação por carta, correio eletrónico ou outro meio escrito duradouro que permita comprovar o respetivo conteúdo, salvo quando a lei exija forma especial.

§ 2 FORMAÇÃO DO CONTRATO, QUALIDADE E ÂMBITO DO FORNECIMENTO

2.1 As propostas, cotações, catálogos, desenhos, fotografias, manuais, fichas técnicas e demais elementos informativos da SEW têm natureza meramente indicativa e não vinculativa, salvo indicação expressa em contrário.

2.2 A encomenda do Cliente constitui proposta contratual vinculativa. O contrato considera-se celebrado com a confirmação escrita da encomenda pela SEW ou com o início da sua execução, nomeadamente através da expedição dos produtos ou início da prestação de serviços.

2.3 O âmbito, quantidade, especificações, qualidade,

funcionalidades, compatibilidade, interoperabilidade, acessórios, instruções e utilização prevista dos produtos ou serviços são determinados exclusivamente pela confirmação de encomenda da SEW e por eventuais acordos escritos complementares.

2.4 Caso o Cliente encomende produtos standard e forneça dados técnicos, deve assegurar que tais dados são corretos, completos e conformes às fichas técnicas aplicáveis. O Cliente deve verificar imediatamente os dados técnicos constantes da confirmação de encomenda e comunicar por escrito qualquer divergência.

2.5 Compete ao Cliente verificar e testar a adequação técnica, funcional e legal dos produtos e serviços à utilização pretendida, incluindo a sua integração em sistemas, instalações ou processos do Cliente.

2.6 Caso os produtos se destinem a integrar um sistema global do Cliente, este deverá fornecer à SEW, em tempo útil, todos os dados técnicos relevantes, corretos e completos. Salvo acordo escrito em contrário, a SEW não assume responsabilidade pelo sistema global do Cliente, mesmo quando forneça componentes relacionados com segurança funcional.

2.7 A SEW poderá introduzir alterações técnicas ou construtivas que correspondam a desvios usuais do setor, tolerâncias técnicas aplicáveis ou alterações menores razoáveis para o Cliente, desde que não afetem substancialmente a finalidade contratualmente acordada.

2.8 As informações relativas à qualidade, desempenho ou possibilidades de aplicação dos produtos não constituem garantia de qualidade, durabilidade ou resultado, salvo declaração expressa e escrita da SEW nesse sentido.

§ 3 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A SEW reserva todos os direitos de propriedade, direitos de autor, direitos de propriedade industrial e demais direitos sobre propostas, desenhos, cálculos, amostras, modelos, software, documentação técnica, informações e outros elementos materiais ou imateriais disponibilizados ao Cliente, incluindo em formato eletrónico.

3.2 O Cliente não poderá copiar, reproduzir, transmitir, divulgar ou disponibilizar tais elementos a terceiros, nem utilizá-los para finalidade diversa da execução da relação contratual com a SEW, sem consentimento prévio e escrito da SEW.

3.3 Mediante solicitação da SEW, o Cliente deverá devolver ou destruir a documentação e demais elementos disponibilizados, salvo quando a sua

conservação seja necessária para cumprimento de obrigações legais ou para a utilização legítima dos produtos fornecidos.

§ 4 PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 Salvo acordo escrito em contrário, os preços são apresentados em euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4.2 Salvo indicação expressa em contrário, os preços entendem-se à saída das instalações ou armazém da SEW e não incluem embalagem especial, transporte, portes, seguro, montagem, instalação, direitos aduaneiros, certificações, ensaios específicos ou quaisquer encargos adicionais, que poderão ser faturados separadamente.

4.3 As faturas vencem-se no prazo nelas indicado ou, na falta de indicação, no prazo acordado entre as partes. Na ausência de acordo, o pagamento deverá ocorrer no prazo legal ou comercialmente indicado pela SEW na documentação contratual.

4.4 Em caso de mora, serão devidos juros comerciais à taxa legal em vigor aplicável, sem prejuízo do direito da SEW a reclamar custos de cobrança, despesas, indemnização por danos e demais direitos legalmente admissíveis.

4.5 O incumprimento de qualquer obrigação de pagamento confere à SEW o direito de suspender fornecimentos ou serviços, exigir pagamento antecipado ou garantias adicionais, recusar novas encomendas e considerar imediatamente vencidos os créditos pendentes, sem prejuízo dos demais direitos legais e contratuais.

4.6 Caso, após a celebração do contrato, existam fundados receios de falta de capacidade do Cliente para cumprir as suas obrigações de pagamento, a SEW poderá suspender a execução até que o Cliente efetue o pagamento, preste garantia adequada ou regularize a situação no prazo razoável fixado pela SEW.

4.7 O Cliente apenas poderá efetuar compensações ou retenções se o respetivo crédito tiver sido reconhecido por escrito pela SEW, for incontestado ou tiver sido declarado por decisão judicial transitada em julgado, sem prejuízo de direitos imperativos legalmente aplicáveis.

4.8 A SEW reserva-se o direito de reajustar preços em caso de atraso imputável ao Cliente, alteração relevante dos custos de matérias-primas, energia, transporte, taxas aduaneiras, câmbio, fornecedores ou outras circunstâncias económicas supervenientes relevantes.

4.9 Salvo confirmação expressa em contrário, o material indicado como disponível para entrega

imediate entende-se sujeito a venda prévia.

§ 5 PRAZOS DE ENTREGA E ATRASOS

5.1 Os prazos ou datas de entrega apenas são vinculativos quando tenham sido expressamente acordados por escrito como vinculativos. Nos demais casos, são meramente indicativos.

5.2 O prazo de entrega inicia-se apenas após a celebração do contrato, receção pela SEW de todos os elementos técnicos, licenças, aprovações, esclarecimentos e documentos a fornecer pelo Cliente, bem como após o pagamento de adiantamentos acordados ou, em transações internacionais, do pagamento integral quando assim estipulado.

5.3 O prazo de entrega considera-se cumprido se, antes do seu termo, a mercadoria sair das instalações ou armazém da SEW, for entregue ao transportador ou se a SEW comunicar ao Cliente que a mercadoria se encontra pronta para recolha, expedição ou aceitação.

5.4 Os prazos serão prorrogados na medida em que ocorram atrasos imputáveis ao Cliente, atrasos de fornecedores ou subfornecedores não imputáveis à SEW, procedimentos de autorização, perturbações logísticas, greves, falhas energéticas, medidas de autoridades públicas ou outros eventos de força maior.

5.5 O incumprimento de prazos meramente indicativos não confere ao Cliente direito a indemnização nem à resolução automática do contrato. A resolução por atraso apenas poderá ocorrer nos termos legalmente admissíveis e quando o atraso seja imputável à SEW.

§ 6 ENTREGA, TRANSPORTE, ACEITAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO RISCO

6.1 Salvo acordo escrito em contrário, a entrega considera-se efetuada nas instalações da SEW ou no momento da entrega ao transportador, transferindo-se então o risco para o Cliente.

6.2 Caso a expedição, recolha ou aceitação seja adiada por facto imputável ao Cliente ou por circunstâncias não imputáveis à SEW, o risco transfere-se para o Cliente no momento em que a SEW comunique que os produtos se encontram prontos para expedição, recolha ou aceitação.

6.3 O Cliente deverá examinar os produtos no momento da receção e comunicar por escrito danos de transporte ou não conformidades aparentes de imediato, sempre que possível mediante reserva no documento de transporte, e em qualquer caso no prazo máximo de 72 horas quando se trate de dano visível de transporte.

6.4 Quando tenha sido acordado procedimento de aceitação, o Cliente deverá realizar a aceitação na data acordada ou, na falta desta, imediatamente após

comunicação da SEW de que os produtos ou serviços se encontram prontos para aceitação. A aceitação não poderá ser recusada por defeitos menores que não impeçam a utilização substancialmente acordada.

6.5 A não aceitação, não recolha ou atraso imputável ao Cliente confere à SEW o direito de faturar os produtos ou serviços, armazená-los por conta e risco do Cliente e reclamar os custos adicionais, incluindo custos de armazenagem, transporte, seguro, imobilização e demais despesas razoáveis.

6.6 O transporte das mercadorias é efetuado por conta e risco do Cliente, mesmo quando organizado pela SEW ou incluído no preço global do fornecimento, salvo acordo escrito em contrário.

6.7 A pedido do Cliente, a SEW poderá contratar seguro de transporte em nome e por conta do Cliente.

§ 7 RESERVA DE PROPRIEDADE

7.1 Nos termos do artigo 409.º do Código Civil, a propriedade dos produtos fornecidos mantém-se na titularidade da SEW até integral pagamento do respetivo preço, juros, despesas e demais encargos contratualmente devidos.

7.2 Enquanto subsistir a reserva de propriedade, o Cliente obriga-se a conservar os produtos em bom estado, a não os onerar, penhorar ou dar em garantia, e a informar imediatamente a SEW de qualquer penhora, apreensão, insolvência, reclamação de terceiro ou ocorrência que possa afetar os direitos da SEW.

7.3 Em caso de incumprimento contratual, designadamente falta de pagamento, a SEW poderá exigir a restituição dos produtos fornecidos, nos termos legalmente admissíveis, sem prejuízo do direito a indemnização, juros e demais créditos.

7.4 Quando os produtos sejam transformados, incorporados, misturados ou revendidos antes do pagamento integral, a reserva de propriedade subsistirá na medida legalmente admissível, devendo o Cliente cooperar com a SEW para salvaguarda dos respetivos direitos, incluindo através da identificação dos produtos e da documentação relevante.

§ 8 GARANTIA, RECLAMAÇÕES E DEFEITOS

8.1 O Cliente deverá inspecionar os produtos imediatamente após a receção e, quando razoável, através de testes de utilização ou processamento adequados.

8.2 Quaisquer defeitos aparentes deverão ser comunicados por escrito à SEW no prazo máximo de 30

dias após a entrega, com descrição suficiente do defeito. Defeitos ocultos deverão ser comunicados por escrito num prazo razoável após a respetiva deteção.

8.3 O Cliente deverá cumprir as especificações, notas técnicas, instruções de montagem, instalação, ligação, colocação em funcionamento, operação, manutenção e conservação aplicáveis aos produtos. A SEW poderá solicitar prova da manutenção adequada.

8.4 Em caso de defeito comprovado imputável à SEW, esta poderá optar, nos termos legalmente admissíveis, entre reparação, substituição, novo fornecimento, prestação suplementar ou emissão de nota de crédito.

8.5 Para realização de reparação, substituição ou verificação técnica, o Cliente deverá conceder à SEW prazo razoável e oportunidade adequada. Produtos objeto de reclamação apenas deverão ser devolvidos mediante instrução da SEW, devidamente embalados e acompanhados da documentação necessária, incluindo identificação da encomenda.

8.6 Caso se conclua não existir defeito imputável à SEW, esta poderá debitar ao Cliente os custos razoáveis incorridos com análise, deslocação, mão-de-obra, transporte, materiais ou outras despesas, salvo se o Cliente não for responsável pelo pedido injustificado.

8.7 Excluem-se da garantia, designadamente, defeitos ou danos resultantes de desgaste normal, utilização inadequada ou indevida, sobrecarga, armazenamento incorreto, transporte após transferência do risco, montagem, instalação, ligação, colocação em funcionamento ou manutenção incorretas pelo Cliente ou por terceiros, modificações não autorizadas, materiais ou peças não recomendados, incumprimento de instruções, influências químicas, físicas, eletromagnéticas, eletroquímicas ou elétricas inadequadas, condições ambientais inadequadas, temperaturas excessivas, intempéries ou causas semelhantes não imputáveis à SEW.

8.8 Salvo acordo escrito em contrário ou disposição legal imperativa, a garantia não abrange custos de desmontagem, montagem, transporte extraordinário, paragem de produção, perdas industriais, lucros cessantes ou danos indiretos.

8.9 Salvo acordo escrito em contrário, a garantia contratual por defeitos de fabrico é prestada pelo prazo de 12 meses a contar da entrega ou disponibilização dos equipamentos ao Cliente.

8.10 As reparações efetuadas pela SEW beneficiam de garantia de 6 meses relativamente às peças substituídas no âmbito da intervenção.

8.11 A reparação ou substituição de peças durante o período de garantia não determina o reinício nem a prorrogação do respetivo prazo.

8.12 Excluem-se igualmente da garantia defeitos

decorrentes de ligações incorretas, tensão de alimentação inadequada, parametrização incorreta, velocidade inadequada, lubrificação insuficiente ou deficiente instalação elétrica ou mecânica.

§ 9 FORMAÇÃO

9.1 A SEW presta serviços de formação profissional na área do controlo e seleção de acionamentos, estando certificada pela DGERT nas áreas:

520 – Engenharia e técnicas afins

523 – Eletrónica e automação

9.2 A empresa cliente compromete-se a dar a conhecer aos formandos o Regulamento de Formação da SEW, disponível em [https://media.sew-](https://media.sew-eurodrive.com/sew_pt/media/sew-eurodrive/sew-eurodrive-pt/regulamento-formacao-sew-05-2026.pdf)

[eurodrive.com/sew_pt/media/sew-eurodrive/sew-eurodrive-pt/regulamento-formacao-sew-05-2026.pdf](https://media.sew-eurodrive.com/sew-eurodrive-pt/regulamento-formacao-sew-05-2026.pdf)

§ 10 RESPONSABILIDADE

10.1 A SEW responde ilimitadamente por danos causados por dolo ou negligência grave, por danos à vida, integridade física ou saúde, por responsabilidade imperativa decorrente da lei e, quando aplicável, por incumprimento de garantia expressamente assumida por escrito.

10.2 Em caso de negligência simples, a responsabilidade da SEW fica limitada aos danos diretos, típicos e previsíveis decorrentes da violação de obrigações contratuais essenciais.

10.3 Salvo nos casos em que a lei imponha responsabilidade imperativa, fica excluída a responsabilidade da SEW por lucros cessantes, perdas indiretas, perdas de produção, danos consequenciais, perdas de oportunidade, perda de dados, custos de imobilização, penalidades contratuais aplicadas ao Cliente por terceiros ou reclamações indiretas de terceiros.

10.4 As limitações e exclusões de responsabilidade previstas nas presentes CGV aplicam-se igualmente, na medida legalmente admissível, aos trabalhadores, representantes, agentes, subcontratados e auxiliares da SEW.

10.5 O Cliente obriga-se a contratar e manter seguros adequados relativamente aos riscos associados à instalação, operação e utilização dos equipamentos.

§ 11 FORÇA MAIOR

11.1 Nenhuma das partes será responsável pelo incumprimento ou atraso no cumprimento das suas obrigações quando tal resulte de circunstâncias de

força maior ou de circunstâncias imprevisíveis, inevitáveis ou fora do seu controlo razoável.

11.2 Consideram-se casos de força maior, designadamente, catástrofes naturais, incêndios, inundações, guerra, terrorismo, conflitos laborais, greves, pandemias, epidemias, falhas energéticas, perturbações operacionais relevantes, ruturas de cadeias de fornecimento, atrasos de fornecedores, restrições de transporte, medidas de autoridades públicas, embargos, sanções ou restrições legais.

11.3 A parte afetada deverá comunicar a ocorrência à outra parte em prazo razoável. Enquanto durar o impedimento, os prazos de cumprimento serão prorrogados por período correspondente, acrescido do tempo razoavelmente necessário para retoma da atividade.

11.4 Caso o impedimento se prolongue por mais de 120 dias e prive substancialmente uma das partes do interesse na execução do contrato, qualquer das partes poderá resolver o contrato relativamente às prestações afetadas, mediante comunicação escrita, sem prejuízo da liquidação das prestações já realizadas.

§ 12 CONTROLO DE EXPORTAÇÕES, SANÇÕES E UTILIZAÇÃO FINAL

12.1 O fornecimento de produtos, software, tecnologia, assistência técnica ou serviços pela SEW poderá estar sujeito a legislação portuguesa, europeia, alemã, norte-americana ou de outros ordenamentos aplicáveis em matéria de controlo de exportações, reexportações, sanções, embargos, bens de dupla utilização, destino, utilizador final ou finalidade de utilização.

12.2 O Cliente obriga-se a cumprir todas as normas de controlo de exportações e sanções aplicáveis, a obter as autorizações necessárias e a não praticar atos que coloquem a SEW em situação de incumprimento legal ou sancionatório.

12.3 O Cliente deverá fornecer à SEW, mediante solicitação, informação e documentação adequada sobre destino, utilização final, utilizador final, declarações de end-use e demais elementos necessários à avaliação ou obtenção de autorizações.

12.4 Os prazos de entrega e execução serão prorrogados na medida necessária para procedimentos de controlo, licenciamento ou autorização. A recusa, demora ou impossibilidade de obtenção de autorização não confere direito a indemnização, salvo nos casos de dolo, negligência grave ou responsabilidade imperativa.

12.5 O Cliente não poderá vender, exportar, reexportar, transferir ou disponibilizar, direta ou indiretamente, produtos, tecnologia ou serviços fornecidos pela SEW em violação de sanções ou restrições aplicáveis, incluindo,

quando aplicável, as restrições previstas no Regulamento (UE) n.º 833/2014 e no Regulamento (UE) n.º 765/2006, na redação em vigor.

12.6 Qualquer violação relevante das obrigações previstas na presente cláusula constitui incumprimento grave e confere à SEW o direito de suspender ou resolver, total ou parcialmente, a relação contratual afetada, sem prejuízo de indemnização por danos e demais direitos legais.

§ 13 CONFIDENCIALIDADE

13.1 As partes obrigam-se a manter confidencialidade sobre todas as informações técnicas, comerciais, financeiras, industriais, estratégicas ou outras informações não públicas obtidas no âmbito da relação contratual, incluindo segredos comerciais, desenhos, descrições de produto, métodos, procedimentos, fórmulas, tecnologia, invenções, preços, fontes de aquisição e dados comerciais.

13.2 As informações confidenciais apenas poderão ser utilizadas para execução da relação contratual e apenas poderão ser comunicadas a trabalhadores, colaboradores, consultores ou subcontratados que necessitem de as conhecer para esse efeito e estejam sujeitos a deveres de confidencialidade adequados.

13.3 Salvo acordo escrito em contrário, a obrigação de confidencialidade manter-se-á por cinco anos após a entrega ou termo da relação comercial, sem prejuízo da proteção legal aplicável a segredos comerciais enquanto estes mantenham tal natureza.

13.4 A obrigação de confidencialidade não se aplica a informações que a parte recetora prove já conhecer legitimamente, que sejam ou se tornem públicas sem culpa sua, que sejam recebidas legitimamente de terceiro não sujeito a dever de confidencialidade, ou cuja divulgação seja exigida por lei, autoridade competente ou decisão judicial.

13.5 É proibida a engenharia reversa de bens, software, documentação ou elementos fornecidos pela SEW quando tenha por finalidade obter informação confidencial, segredos comerciais ou know-how da SEW, salvo quando tal proibição seja legalmente inadmissível.

§ 14 PROTEÇÃO DE DADOS, DADOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DIGITAIS

14.1 As partes comprometem-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

14.2 A SEW poderá tratar dados pessoais estritamente necessários à execução contratual, gestão comercial, assistência técnica, faturação, cobrança, cumprimento de obrigações legais e defesa dos seus direitos.

14.3 Quando a prestação inclua serviços digitais, monitorização, manutenção preditiva, soluções IoT, software, conectividade ou análise de dados, o Cliente deverá assegurar que dispõe dos direitos, autorizações e bases legais necessárias para disponibilizar à SEW os dados técnicos, operacionais e demais dados necessários à execução, manutenção, melhoria, desenvolvimento e avaliação dos serviços.

14.4 Salvo acordo escrito específico, os dados técnicos e operacionais não pessoais disponibilizados no âmbito de serviços digitais poderão ser utilizados pela SEW e por entidades do Grupo SEW ou subcontratados, na medida necessária à prestação, manutenção, melhoria, desenvolvimento e avaliação dos serviços, incluindo com recurso a ferramentas automatizadas ou inteligência artificial, sempre com respeito pela lei aplicável e por deveres de confidencialidade.

14.5 Quando aplicável, as partes poderão celebrar acordo de tratamento de dados, contrato de licenciamento, condições de software, acordo de nível de serviço ou condições específicas de serviços digitais, os quais prevalecerão sobre as presentes CGV em caso de conflito.

14.6 Os resíduos gerados nas instalações do Cliente no âmbito da prestação de serviços são da exclusiva responsabilidade do Cliente, incluindo o respetivo encaminhamento e tratamento nos termos legais aplicáveis.

14.7 As embalagens e resíduos de embalagem transmitidos com os produtos passam para responsabilidade do Cliente após entrega.

14.8 Mediante solicitação do Cliente e sempre que operacionalmente possível, os resíduos resultantes de intervenções poderão ser encaminhados para reciclagem nos termos acordados entre as partes.

§ 15 SOFTWARE, FIRMWARE E SERVIÇOS DIGITAIS

15.1 A SEW concede ao Cliente uma licença não exclusiva, intransmissível e limitada à utilização do software, firmware e aplicações fornecidas exclusivamente para operação dos produtos fornecidos.

15.2 O Cliente não poderá copiar, modificar, descompilar, desmontar, efetuar engenharia reversa ou tentar aceder ao código-fonte do software ou firmware, salvo quando imperativamente permitido por lei.

15.3 Todos os direitos de propriedade intelectual relativos ao software, firmware, parametrizações,

documentação técnica, algoritmos, interfaces e aplicações permanecem propriedade exclusiva da SEW ou dos respetivos licenciadores.

15.4 A SEW poderá disponibilizar atualizações, correções e upgrades sem obrigação de manutenção evolutiva contínua, salvo acordo escrito em contrário.

15.5 A SEW não garante compatibilidade com sistemas, softwares, redes, ou infraestruturas de terceiros, salvo acordo escrito.

15.6 Os dados técnicos, operacionais, diagnósticos e estatísticos gerados pelos equipamentos poderão ser tratados pela SEW para assistência técnica, manutenção preventiva, monitorização, melhoria de produtos, desenvolvimento tecnológico e cibersegurança, em conformidade com a legislação aplicável.

15.7 O Cliente é exclusivamente responsável pela segurança da sua infraestrutura informática, redes industriais, controlo de acessos, backups e proteção contra ciberataques.

15.8 A SEW não responde por perda de dados, falhas de comunicação, indisponibilidade de redes, ataques informáticos, incompatibilidades de software ou interrupções de sistemas de terceiros.

15.9 A prestação de serviços remotos depende da disponibilidade das comunicações e poderá ser suspensa por razões técnicas, de segurança ou manutenção.

15.10 A responsabilidade pelos backups de parametrizações, programas, receitas, configurações e demais dados operacionais é exclusivamente do Cliente.

§ 16 INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA

16.1 O Cliente é responsável pela integração segura dos produtos no sistema final, incluindo avaliação de risco, conformidade CE, proteções de segurança, validação funcional e cumprimento da legislação técnica aplicável.

16.2 Compete ao Cliente garantir que a instalação, parametrização, operação e manutenção dos equipamentos sejam efetuadas por pessoal qualificado e de acordo com os manuais e especificações técnicas fornecidos pela SEW.

§ 17 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

17.1 Sem prejuízo dos casos de responsabilidade imperativa previstos na lei, a responsabilidade global da SEW emergente de cada fornecimento ou contrato ficará limitada ao valor líquido da respetiva encomenda ou

fatura.

17.2 Ficam excluídos, na máxima medida legalmente admissível, quaisquer danos indiretos, lucros cessantes, perdas de produção, perdas de utilização, perda de contratos, perda de dados, custos de recall, penalidades contratuais perante terceiros e perdas de oportunidade.

§ 18 MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

18.1 A garantia e responsabilidade da SEW dependem da correta instalação, parametrização, utilização e manutenção dos equipamentos.

18.2 O Cliente obriga-se a cumprir os manuais técnicos, planos de manutenção e recomendações da SEW, utilizando peças, componentes e consumíveis adequados.

18.3 A utilização inadequada, modificações não autorizadas ou intervenção por terceiros não autorizados excluem qualquer responsabilidade ou garantia da SEW.

§ 19 TOLERÂNCIAS TÉCNICAS E ALTERAÇÕES

19.1 A SEW reserva-se o direito de introduzir alterações técnicas, construtivas ou funcionais nos produtos, desde que tais alterações não comprometam substancialmente a funcionalidade acordada.

19.2 São admissíveis tolerâncias técnicas, dimensionais, cromáticas e de acabamento compatíveis com os usos normais da indústria e normas técnicas aplicáveis.

§ 20 VALIDADE DAS PROPOSTAS

20.1 Salvo indicação escrita em contrário, as propostas comerciais da SEW são válidas por 30 dias a contar da respetiva emissão.

§ 21 ACEITAÇÃO TÁCITA

21.1 Os equipamentos e serviços consideram-se aceites caso o Cliente os coloque em funcionamento, os utilize em produção ou não apresente reclamação escrita fundamentada no prazo de 10 dias após entrega, instalação ou conclusão dos serviços.

§ 22 LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Às presentes CGV e às relações contratuais entre a SEW e o Cliente aplica-se exclusivamente a lei portuguesa.

22.2 Para resolução de quaisquer litígios emergentes da relação comercial será competente o tribunal da Comarca de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro, quando tal convenção de foro seja legalmente admissível.

22.3 Exclui-se a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (CISG).

22.4 A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade, total ou parcial, de qualquer disposição das presentes CGV não afetará a validade das restantes disposições.

22.5 A tolerância ou não exercício pontual pela SEW de qualquer direito não constitui renúncia, alteração das presentes CGV ou precedente vinculativo para situações futuras.

22.6 As presentes CGV substituem quaisquer versões anteriores.